



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL. 372/2014

SOBRE: Dispõe sobre a reclassificação dos vencimentos do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais e Fiscal de Tributos I dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º A classe de vencimentos do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais e Fiscal de Tributos I fica reclassificada na forma do Anexo I.

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos descritos no "caput" do art. 1º passam a ser os fixados no Anexo II.

Art. 2º A classe de vencimentos do cargo de Contador I fica reclassificada de TS 09 para TS 15.

Art. 3º A classe de vencimentos dos cargos de Técnico de Esporte e Técnico de Lazer e Recreação fica reclassificada de TS10 para TS13, e para os cargos de Assistente Social I, Biomédico I, Fisioterapeuta I, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário Zoonoses, Médico Veterinário, Psicólogo I e Terapeuta Ocupacional a classe de vencimentos fica reclassificada de TS11 para TS14.

Art. 4º O art. 3º e o parágrafo único da Lei nº 7726, de 31 de março de 2006, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Fica criada a Gratificação Prêmio de Produtividade Fiscal (GPPF) exclusivamente para os cargos de Auditor Fiscal de Tributos Municipais e Fiscal de Tributos I, que será concedida, mensalmente, mediante produtividade individual, por natureza de serviço executado, num valor máximo de 100% (cem por cento) do vencimento do cargo de origem, na referência inicial; não se incorporando aos respectivos salários e não incidindo para fins de quaisquer cálculos para benefícios e vantagens pessoais.

Parágrafo único. A GPPF será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias.” (NR)





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 15 de dezembro de 2014.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

ANEXO I Prefeitura Municipal de Sorocaba

CARGO	DE	PARA
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	ADF05	ADF09
FISCAL DE TRIBUTOS I	ADF05	ADF09

ANEXO II

CLASSE DE VENCIMENTOS	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
ADF09	4.415,37

